

**PORTARIA Nº. 06 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**Considerando** a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos funcionários, prestadores de serviço, discentes, profissionais e demais colaboradores do UNIFAAHF, bem como, as determinações do Governo Estadual e Municipal;

**Considerando** as normas excepcionais que estabelecem diretrizes educacionais no período de calamidade pública, especialmente a Portaria Ministerial nº 1.030 de 01 de dezembro de 2020;

**Considerando** que o UNIFAAHF permanece em funcionamento, e que seus colaboradores estão desempenhando suas funções ministrando aulas, emitindo documentos e realizando atendimentos na Instituição no âmbito Administrativo, observando as medidas de segurança;

**Considerando** que a prestação de serviço de ministração de aulas está mantida conforme as diretrizes elaboradas pelo Ministério da Educação e as normas e legislações em vigor;

**Considerando** que a Lei Estadual n.14279, publicada em 12/08/2020 e que disciplinava a redução das mensalidades nas Instituições privadas de ensino, foi julgada Inconstitucional pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em 18/12/2020, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.575.

**Considerando** que a UNIFAAHF está seguindo à risca todas as decisões, sejam elas sanitárias, que tratam de suspensão e retomada de aulas e atividades práticas; sejam jurídicas, sobre concessão e suspensão de descontos.

**Considerando** que a Instituição não tem mais a ajuda concedida pelo Governo Federal durante alguns meses do ano de 2020.

**Considerando** que estava prevista a volta das aulas presenciais para o dia 15/03, com o devido revezamento dos alunos e de forma híbrida.

**Considerando** a impossibilidade da volta presencial na data prevista em decorrência do toque de recolher.

**Considerando** que nossa gestão é humanística e que sempre nos preocupamos com a situação financeira de cada aluno.

**Considerando** este momento de incertezas e com o intuito de ajudar nossos alunos no sonho da tão desejada formação superior.

O Gestor Acadêmico e Pedagógico do UNIFAAHF – Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira, **Prof. Me. Adelman Alcantara Lima Filho**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder desconto aos acadêmicos de graduação do Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira – UNIFAAHF, nos seguintes moldes:

1. O discente que possui bolsa de estudo terá acrescido mais 10% (dez por cento) de desconto em suas mensalidades.
2. O discente que não possui bolsa de estudo terá 15% (quinze por cento) de desconto em suas mensalidades.

**Parágrafo primeiro.** Os descontos elencados acima não são cumulativos entre si.

**Parágrafo segundo.** O benefício elencado nos itens 1 e 2 será cumulativo com o desconto de pontualidade, quando aplicável.

**Art.2º.** Os benefícios elencados no artigo primeiro serão aplicados a partir de abril de 2021 e finalizados em junho de 2021.

**Art. 3º.** A UNIFA AHF sempre manteve um relacionamento baseado no respeito e no diálogo com alunos, professores, funcionários, enfim, com a comunidade acadêmica e seguirá assim, de portas abertas para discutir projetos e desafios e celebrar conquistas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
**Adelson Alcantara Lima Filho**  
Gestor Acadêmico e Pedagógico